RICO MANSANO – TC-1621/004/12; FABIO APARECIDO VIANA – TC-1622/004/12; JOÃO RICARDO VIANA – TC-1622/004/12; EDSON VIANA – TC-1622/004/12; INSTRUÇÃO: UR-4 / DSF-I. ADVOGADOS: LAIR DIAS ZANGUETIN – OAB/SP 185.282; LUCAS LUPPI FALÉCO – OAB/SP 276.701; RODRIGO ANDRADE BOTTER – OAB/SP 185.365; MÁRCIO DE SALES PAMPLONA – OAB/SP 219.381; ALLAN KARDEC MORIS (OAB/SP Nº 49.141); GISELE CRISTINA LUIZ MAY (OAB/SP Nº 348.032). Decisão da E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de outubro de 2021, desconstituiu a Sentença de fls. 170/176, tornando-a insubsistente, pois o caso em apreço enquadra-se na situação disposta no parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução nº 008/2020, publicada no DOE de 12/12/20, c.c. a Deliberação editada após estudos desenvolvidos no âmbito do processo SEI nº 11209/2020- 51, publicada no DOE de 22/10/20.

Assim, nos termos da Resolução sobredita, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos no estado em que se encontram. Antes, contudo, atender o solicitado pelo Ministério Público de Contas (MPC) na fl. 222, bem como o determinado à fl.12-v do Expediente TC-34331/026/14, encaminhando cópia integral deste processado ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) e ao subscritor do Expediente antedito.

Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

DESPACHOS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

PROCESSO: TC-005421/989/22 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Araçariguama Responsáveis: Rodrigo de Andrade, Prefeito; Simone dos Santos Teodoro, Secretária Municipal de Educação CONTRATADA: SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Responsável: Roberto Costacurta Alves Pinto, Representante Legal OBJETO: Contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores para a educação infantil, ensino fundamental (ciclos I e II), com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico interdisciplinar, de apoio para os alunos, pais e professores da rede municipal de ensino, conforme anexos do termo de referência (Concorrência Pública nº 01/2021 - Contrato nº 22/2021, assinado em 07/06/2021 – TC-16658/989/21) EM EXAME: 1º Termo de Aditamento, de 10/01/2022 – Suprimir em 13,08% o valor global estimado do contrato EXERCÍCIO: 2022 VALOR: R$ 1.727.698,62 INSTRUÇÃO: UR-9 Sorocaba

À vista das falhas verificadas no relatório da fiscalização (evento nº 18.2), NOTIFICO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, a Origem, o atual Prefeito e os responsáveis pelo Termo em apreço, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, apresentem suas razões ou justificativas de interesse. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC–014422/989/21 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Vera Cruz RESPONSÁVEL: Renata Zompero Dias Devito, Prefeita à época ORG. SOC. CIVIL: Associação de Promoção Social e Saúde - ASSPROSS RESPONSÁVEL: Almir Luiz de Oliveira, Presidente à época EM EXAME: Repasses ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração EXERCÍCIO: 2019 VALOR: R$ 1.491.812,70 INSTRUÇÃO: UR-4 / DSF-I ADVOGADOS: Eduardo Aparecida Polastro, OAB/SP nº 355.323; Fabio Cassaro Pinheiro, OAB/SP nº 327.845; David Aparecido Alves Silva, OAB/SP nº 410.521; Tiago de Camargo Escobar Gavião, OAB/SP nº 233.037; Gustavo Costilhas, OAB/SP nº 181.103

PROCESSO: TC-016081/989/21 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Vera Cruz RESPONSÁVEL: Renata Zompero Dias Devito, Prefeita à época ENTIDADE: Associação de Promoção Social e Saúde - ASSPROSS RESPONSÁVEL: Almir Luiz de Oliveira, Presidente ASSUNTO: Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 01/2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO: UR-4 / DSF-I ADVOGADOS: Eduardo Aparecido Polastro, OAB/SP nº 355.323; Fabio Cassaro Pinheiro, OAB/SP nº 327.845; David Aparecido Alves Silva, OAB/SP nº 410.521; Tiago de Camargo Escobar Gavião, OAB/SP nº 233.037; Gustavo Costilhas, OAB/SP nº 181.103

PROCESSO: TC-016521/989/21 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Vera Cruz RESPONSÁVEL: Renata Zompero Dias Devito, Prefeita à época ENTIDADE: Associação de Promoção Social e Saúde - ASSPROSS RESPONSÁVEL: Almir Luiz de Oliveira, Presidente ASSUNTO: Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 01/2019 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO: UR-4 / DSF-I ADVOGADOS: Eduardo Aparecido Polastro, OAB/SP nº 355.323; Fabio Cassaro Pinheiro, OAB/SP nº 327.845; David Aparecido Alves Silva, OAB/SP nº 410.521; Tiago de Camargo Escobar Gavião, OAB/SP nº 233.037; Gustavo Costilhas, OAB/SP nº 181.103

PROCESSO: TC-018119/989/21 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Vera Cruz RESPONSÁVEL: Paulo Haraguchi, Prefeito à época ENTIDADE: Associação de Promoção Social e Saúde - ASSPROSS RESPONSÁVEL: Almir Luiz de Oliveira, Presidente ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2019 EXERCÍCIO: 2020 INSTRUÇÃO: UR-4 / DSF-II ADVOGADOS: Eduardo Aparecido Polastro, OAB/SP nº 355.323; Fabio Cassaro Pinheiro, OAB/SP nº 327.845; David Aparecido Alves Silva, OAB/SP nº 410.521; Tiago de Camargo Escobar Gavião, OAB/SP nº 233.037; Gustavo Costilhas, OAB/SP nº 181.103

Ciente das justificativas e documentação correlatas apresentadas pela Associação de Promoção Social e Saúde – ASSPROSS. No mais, concedo o derradeiro prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação para apresentação de suas razões e justificativas.

Publique-se.

PROCESSO: TC-015337/989/20 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santos RESPONSÁVEL: Mauricio Luis Franco CONTRATADA: Embras - Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda. RESPONSÁVEL: F e lipe César Pombo, Sócio Administrador OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de sistema informatizado integrado de gestão administrativa; contábil e financeira, com: customização, conversão e migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção. ASSUNTO: Licitação - Concorrência nº 16.901/2019 - Processo Licitatório nº 66.282/2018-74 e Contrato nº 02/2020, assinado em 11/02/2020 EXERCÍCIO: 2019 VALOR: R$ 645.000,00 INSTRUÇÃO: UR-20 / DSF-II ADVOGADOS: Daniela Diniz de Lima, OAB/GO nº 35.762, Stéphanie Paim Chiconini Monteiro, OAB/SP nº 319.387, Fábio Rocha Homem de Melo, OAB/SP 223.375; Viviane Aparecida Lopes Monteiro de Faria, OAB/SP nº 253.503, Vera Stoicov, OAB/SP nº 70.752

PROCESSO: TC-005965/989/21 ASSUNTO: Termo Aditivo, de 11/02/21 - prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de fevereiro de 2021 EXERCÍCIO: 2021 VALOR: R$ 600.000,00 ADVOGADOS: Daniela Diniz de Lima, OAB/GO nº 35.762, Stéphanie Paim Chiconini Monteiro, OAB/SP nº 319.387, Fábio Rocha Homem de Melo, OAB/SP 223.375; Viviane Aparecida Lopes Monteiro de Faria, OAB/SP nº 253.503, Vera Stoicov, OAB/SP nº 70.752 CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-SECHA2Q-5ERO-AR3I GABINETE DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI Av. Rangel Pestana, 315 – São Paulo (11) 3292-4361

Deixo de apreciar as petições protocoladas por Embras - Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda., uma vez que os processos já se encontram julgados, inclusive aguardando o desfecho de recurso ordinário.

Publique-se.

PROCESSO: TC-008746/989/20 REPRESENTANTE: Prodata Informática Ltda. REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Santos RESPONSÁVEL: Mauricio Luís Franco, Secretário Municipal de Finanças à época OBJETO: Representação contra eventuais irregularidades praticadas pela Prefeitura do Município de Santos na condução da Concorrência nº 16.901/2019 – Processo Licitatório nº 66.282/2018-74, objetivando a contratação de empresa especializada para o licenciamento de sistema informatizado integrado de gestão administrativa; contábil e financeira, com: customização, conversão e migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção. INSTRUÇÃO: UR-20 / DSF-II ADVOGADOS: Daniela Diniz de Lima, OAB/GO nº 35.762, Stéphanie Paim Chiconini Monteiro, OAB/SP nº 319.387, Fábio Rocha Homem de Melo, OAB/SP 223.375; Viviane Aparecida Lopes Monteiro de Faria, OAB/SP nº 253.503, Vera Stoicov, OAB/SP nº 70.752

Deixo de apreciar a petição protocolada por Embras - Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda., uma vez que o processo já se encontra julgado, inclusive aguardando o desfecho de recurso ordinário.

Publique-se.

PROCESSO: TC-024428/989/21 CONTRATANTE: Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA Responsáveis: Reinaldo Messias da Silva, Superintendente; Rosana Aparecida G Pedrozo, Supervisora de Recursos Humanos; Denise Baradel Carramaschi, Diretora Administrativa Financeira; Wanderlan Neves Vieira, Técnico em Segurança do Trabalho CONTRATADA: Momilli Comercial Ltda. Responsável: José Antonio Santos, Representante OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) EXERCÍCIO: 2021 EM EXAME: Licitação: Pregão Presencial nº 009/2021 – Contrato nº 042/2021, de 27/10/2021 – Vigência: 27/10/2021 a 26/10/2022 VALOR: R$ 1.021.827,30 INSTRUÇÃO: DF–6

De acordo com a proposta da d. Diretora Técnica de Divisão quanto à inclusão dos interessados constantes do Termo de Ciência e de Notificação (evento nº 26.3). No mais, à vista das falhas verificadas no relatório da Fiscalização (evento nº 26.1), NOTIFICO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, a Origem, o atual Superintendente e os responsáveis pela contratação em apreço, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, apresentem suas razões ou justificativas de interesse. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

DESPACHOS DO AUDITOR MARCIO MARTINS DE CAMARGO

PROCESSO: TC-022240/989/18 ÓRGÃO PÚBLICO: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV RESPONSÁVEL: José de Freitas Guimarães – Diretor Presidente INTERESSADA: Cleuza Regina de Queiroz Bressanin ASSUNTO: Aposentadoria PERÍODO: 2017 ADVOGADOS: Thayná Machado Barbosa Franco – OAB/SP 420.356; Leonardo Jenichen de Oliveira – OAB/SP 428.931; Paula Ferreira dos Santos – OAB/SP 432.210 INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-I

Constatado que a matéria aqui tratada está sendo analisada no TC-026261.989.20 (apostila retificatória), determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

PROCESSO: TC-022437/989/18 ÓRGÃO PÚBLICO: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV RESPONSÁVEL: José de Freitas Guimarães – Diretor Presidente INTERESSADO: Id Ferreira Martins ASSUNTO: Aposentadoria PERÍODO: 2017 ADVOGADOS: Thayná Machado Barbosa Franco – OAB/SP 420.356; Leonardo Jenichen de Oliveira – OAB/SP 428.931; Paula Ferreira dos Santos – OAB/SP 432.210 INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-I Constatado que a matéria aqui tratada está sendo analisada no TC-025358.989.20 (apostila retificatória), determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

PROCESSO: TC-022485/989/18 ÓRGÃO PÚBLICO: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV RESPONSÁVEL: José de Freitas Guimarães – Diretor Presidente INTERESSADA: Leonilda Dalarmi Vansan ASSUNTO: Aposentadoria PERÍODO: 2017 ADVOGADOS: Thayná Machado Barbosa Franco – OAB/SP 420.356; Leonardo Jenichen de Oliveira – OAB/SP 428.931; Paula Ferreira dos Santos – OAB/SP 432.210 INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-I

Constatado que a matéria aqui tratada está sendo analisada no TC-025355.989.20 (apostila retificatória), determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

PROCESSO: TC-023399/989/18 ÓRGÃO PÚBLICO: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV RESPONSÁVEL: José de Freitas Guimarães – Diretor Presidente INTERESSADA: Maria Divina da Silva Passos ASSUNTO: Aposentadoria PERÍODO: 2017 ADVOGADOS: Thayná Machado Barbosa Franco – OAB/SP 420.356; Leonardo Jenichen de Oliveira – OAB/SP 428.931; Paula Ferreira dos Santos – OAB/SP 432.210 INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-I

Constatado que a matéria aqui tratada está sendo analisada no TC-005569.989.21 (apostila retificatória), determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

PROCESSO: TC-023532/989/18 ÓRGÃO PÚBLICO: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV RESPONSÁVEL: José de Freitas Guimarães – Diretor Presidente INTERESSADA: Marilda Victor Carneiro ASSUNTO: Aposentadoria PERÍODO: 2017 ADVOGADOS: Thayná Machado Barbosa Franco – OAB/SP 420.356; Leonardo Jenichen de Oliveira – OAB/SP 428.931; Paula Ferreira dos Santos – OAB/SP 432.210 INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-I

Constatado que a matéria aqui tratada está sendo analisada no TC-025359.989.20 (apostila retificatória), determino o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

PROCESSO: 00023940.989.21-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA (CNPJ 46.316.600/0001-64) ADVOGADO: ELAINE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 143.622) / IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / MARCOS FELIPE DE PAULA BRASIL (OAB/SP 244.714) / LEANDRO PETRIN (OAB/SP 259.441) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / BARBARA CLIVATE COSTA (OAB/SP 306.394) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) CONTRATADO(A): FABIO DE CARVALHO PESSOA (CNPJ 17.223.401/0001-03) INTERESSADO(A): EDUARDO BOIGUES QUEROZ LUCAS DE ASSIS COSTA MARIO TOYAMA ASSUNTO: CONTRATO: nº 61 de 22 de outubro de 2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria educacional especializada em laboratórios de fabricação digital, robótica educacional e formação de professores em seus diversos aspectos do educador maker para atender as necessidades do Município e suas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. VIGÊNCIA: 12 meses ? 22/10/2021 a 21/10/2022 VALOR: R$ 1.000,000,00. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: DF-02 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00024652.989.21-1

Vistos. Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida no evento 49.

Publique-se.

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-008502.989.21-3
(REF.TC-005051.989.16-8)
RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: Paulo Higino Bottura Ramos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, relativas ao exercício de 2016.
Responsável: Paulo Higino Bottura Ramos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Thaís Cristina Santos (OAB/SP nº 304.812), Daniel Marcos Pastorin (OAB/SP nº 258.675) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: GDF-4.

TC-008561.989.21-1
(ref.TC-005051.989.16-8)
RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: Câmara Municipal de São Caetano do Sul.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, relativas ao exercício de 2016.
Responsável: Paulo Higino Bottura Ramos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Thaís Cristina Santos (OAB/SP nº 304.812), Daniel Marcos Pastorin (OAB/SP nº 258.675) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: GDF-4.

RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTAS ANUAIS. QUADRO DE PESSOAL. CARGOS EM COMISSÃO. EXCESSO. GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL. ADICIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO. EFEITO CASCATA. TETO CONSTITUCIONAL. EXTRAPOLAÇÃO. NOMEAÇÃO DE AGENTE INELEGÍVEL. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de fevereiro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelos recorrentes não modificaram a situação processual, negar-lhes provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
São Paulo, 14 de março de 2022.
DIMAS RAMALHO-PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA-RELATOR

TC-016167.989.20-1
(REF.TC-015777.989.19-5)
RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Expresso Via Brasil Locadora de Veículos Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos com deficiência física/cadeirantes, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, disponibilizando 8 (oito) veículos acessíveis, incluindo combustível, motoristas e monitores, no valor de R$441.600,00.

Responsável: Moacir de Souza (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-06-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

RECURSO ORDINÁRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO EMERGENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA/CADEIRANTES. URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NÃO CARACTERIZADA. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de fevereiro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
São Paulo, 14 de março de 2022.
DIMAS RAMALHO-PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA-RELATOR

TC-018819.989.20-3
(REF.TC-019663.989.16-8)
RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: Prefeitura Municipal de Taquarival.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Taquarival e União Saúde Apoio – USA, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde do Município, no valor de R$2.430.200,76.

Responsáveis: Edson Valdir Sima (Prefeito) e Luiz Fernando Utagawa (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-07-20, que julgou irregulares o chamamento público, a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Marcos Eduardo Leils (OAB/SP nº 242.387), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

TC-018883.989.20-4
(ref.TC-019663.989.16-8)
RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: União Saúde Apoio – USA.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Taquarival e União Saúde Apoio – USA, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde do Município, no valor de R$2.430.200,76.

Responsáveis: Edson Valdir Sima (Prefeito) e Luiz Fernando Utagawa (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-07-20, que julgou irregulares o chamamento público, a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº

262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Marcos Eduardo Leils (OAB/SP nº 242.387), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Rodrigo Luiz de Freitas (OAB/SP nº 290.835), Giovana Savoia (OAB/SP nº 444.941), Felipe G. N. Nechar (OAB/SP nº 410.514) e outros.

Fiscalização atual: UR-16.

RECURSOS ORDINÁRIOS. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. FALTA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS. INDETERMINAÇÃO DO LIMITE PARA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL. RAZÕES ACOLHIDAS. A REDUZIDA DESIGNAÇÃO DE INDICADORES SE JUSTIFICA POR SE TRATAR DE OBJETO LIMITADO AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. EMBORA NÃO PREVISTA A OBEDIÊNCIA AOS LIMITES SALARIAIS, FORAM INDICADOS OS VENCIMENTOS RELATIVOS A CADA UM DOS EMPREGOS. RECURSO PROVIDO.

1. Nos contratos de gestão destinados aos serviços de saúde limitados à realização de atendimentos de urgência e emergência, poderão ser fixadas metas que contemplem apenas as respectivas ações.

2. A indicação dos valores salariais a serem executados no contrato de gestão se afigura suficiente para identificação do limite de remuneração dos funcionários da organização social.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de fevereiro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, dar-lhes provimento, para o fim de declarar regulares o Chamamento Público, a Dispensa Licitatória e o subsequente Contrato de Gestão.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
São Paulo, 14 de março de 2022.
DIMAS RAMALHO-PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA-RELATOR

TC-001840.989.21-4
(ref.TC-009153.989.17-3 e TC-009361.989.17-1)
RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: Colorado Serviços Ambientais Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Matão e Colorado Engenharia São Carlos Ltda. – ME (atual Colorado Serviços Ambientais Ltda.), objetivando a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transbordo, transporte e destinação final do lixo domiciliar, fornecimento de equipes para coleta seletiva de lixo e limpeza de feiras livres e locais de eventos, serviços de limpeza e manutenção viária, compreendendo: varrição, capinação e roçada manual, roçada mecanizada e fornecimento de equipe para coleta de galhos provenientes de podas, pintura de guias e pequenos reparo em ruas e avenidas, praças públicas, canteiros, rotatórias e demais áreas públicas, no valor de R$2.857.733,43.

Responsável: José Edinardo Esquetini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Gerson Piva Júnior (OAB/SP nº 260.145), Lillia Maria Formigoni Melosi (OAB/SP nº 213.919), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e Pedro Henrique Fregonesi Infante (OAB/SP nº 263.201).

Fiscalização atual: UR-13.

TC-004741.989.21-4
(ref.TC-009153.989.17-3 e TC-009361.989.17-1)
RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: José Edinardo Esquetini – Ex-Prefeito do Município de Matão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Matão e Colorado Engenharia São Carlos Ltda. – ME (atual Colorado Serviços Ambientais Ltda.), objetivando a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transbordo, transporte e destinação final do lixo domiciliar, fornecimento de equipes para coleta seletiva de lixo e limpeza de feiras livres e locais de eventos,

serviços de limpeza e manutenção viária, compreendendo: varrição, capinação e roçada manual, roçada mecanizada e fornecimento de equipe para coleta de galhos provenientes de podas, pintura de guias e pequenos reparo em ruas e avenidas, praças públicas, canteiros, rotatórias e demais áreas públicas, no valor de R$2.857.733,43.

Responsável: José Edinardo Esquetini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-SI4Z-2EFX-6KL8-5ZOQ

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 12 de abril de 2022 às 05:07:03